



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 138/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 059/2022 – fls 1)

PARCERIA Nº 005/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 138/2022

TERMO DE FOMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A ENTIDADE BENFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado à **ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, cadastrada no CNPJ sob o número 44.584.019/0001-06, com sede à Rua Paraíba, nº 1003 – Bairro Centro – Avaré/SP – CEP: 18.7000-110 - Telefone (14)37311-9100, neste ato representada pelo Senhor **MIGUEL CHIBANI BAKR**, brasileiro, casado, provedor, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 749914188/87, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ENTIDADE**, sob disciplina da Lei nº 13.204/15 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Dispensa de Chamamento Público nº 059/2022 – Processo nº 318/2022**, o presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasses de recursos conforme Portaria do Ministério da Saúde nº731 de 05 de abril de 2022, dispõe sobre a habilitação do município a receber recursos referente ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o aporte financeiro destina-se para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para uso da **ENTIDADE**

Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – CEP. 18.705-023 – Avaré/SP – Fones: (14) 3711-2500/3711-2508

2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 138/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 059/2022 – fls 2)

BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

1.2. Objetivo – Auxiliar no custeio para aquisição de materiais de consumo, medicamentos e materiais médicos hospitalares. Com esse aporte de recursos a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ** terá um melhor equilíbrio financeiro, visando à manutenção da qualidade do atendimento dos pacientes ambulatoriais e internados na instituição.

Parágrafo 1º: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, é referência para a cidade de Avaré e mais de 16 municípios da Região do Vale do Jurumirim – DRS – VI Bauru/SP. E tem como compromisso prestar um atendimento com qualidade e atender a demanda dos pacientes internados, de maneira eficiente, permitindo assim a continuidade dos serviços prestados. Através do recurso financeiro a Instituição buscará maior eficiência no atendimento dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. Estará adquirindo medicamentos e materiais hospitalares, permitindo um estoque estratégico, visando assegurar não apenas as melhorias, mas a continuidade, no atendimento aos usuários do SUS, internados de Avaré e dos municípios das quais a Santa Casa de Avaré é referência. Sendo assim, a formalização deste convênio, destinada à aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, será de grande relevância e auxiliará no custeio de despesas com manutenção das Ações de Atenção à Saúde e qualificação da gestão, possibilitando um aprimoramento no atendimento Humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo 2º: Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Saúde, o direito de encaminhar e validar os pacientes para atendimento na **ENTIDADE**, desde que respeite a capacidade de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar o repasse total para custeio do objeto deste termo, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 138/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 059/2022 – fls 3)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I** – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere a Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II** – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza;
- III** – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo;
- IV** – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na Cláusula primeira;
- V** – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava do presente Termo;
- VI** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- VII** – Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- VIII** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal da Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

A responsável pela gestão deste Termo é o Secretário Municipal da Saúde, o senhor Roslindo Wilson Machado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 138/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 059/2022 – fls 4)

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente as cláusulas deste termo será oficiada à Secretaria Municipal da Saúde que deliberará quanto a implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os parceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é **10/10/2022 até 30/06/2.023**, podendo ser prorrogado até o limite de 06 (seis) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal da Saúde.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, onerando a seguinte dotação orçamentária:

07.01.15.3.3.50.43.00.10.302.1013.2018.3205

Parágrafo 1º: O pagamento será de forma total do repasse.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A **ENTIDADE** apresentará à Secretaria Municipal de Saúde:

I) Prestação de contas mensal: A Entidade deverá fazer a prestação de contas para o Município em até 03(três) meses seguintes ao final da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 138/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 059/2022 – fls 5)

de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- A inexecução do objeto deste Termo;
- A não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º: É prerrogativa ao **MUNICÍPIO**, assinar ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto constante neste Termo, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo 3º: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Termo de Fomento nº 138/2022 da Dispensa de Chamamento Público nº 059/2022 – fls 6)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO


Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de outubro de 2.022.


JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE AVARÉ
MUNICÍPIO


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
ENTIDADE

Nome: 
RG: Kátia Regina Peruzin
RG. 20690962-7

Testemunhas:


Nome: Caroline da Silva Lopes
RG: 57.504.700-8
Agente Administrativo - Dept. Compras
Nº Matrícula: 10094



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ENTIDADE BENEFICENTE ED ASSISTÊNCIA SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

PARCERIA N°: 005/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 138/2022

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público n° 059/2022 – Processo n° 318/2022.

OBJETO: Realização de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Entidade Benficiente de Assistência Social - Instituição Filantrópica sem fins lucrativos - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, conforme Portaria do Ministério da Saúde n°731 de 05 de abril de 2022, dispõe sobre a habilitação do município a receber recursos referente ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

EXERCÍCIO: 2.022

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: Paulo Benedito Guazzelli / OAB: 115.016 / e-mail: paulo.guazzelli@avare.sp.gov.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de outubro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Cargo: Prefeito

CPF: 299.164.958-58

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MIGUEL CHIBANI BAKR

Cargo: provedor

CPF: 749914188-87

Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – CEP. 18.705-023 – Avaré/SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2508



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Cargo: Prefeito

CPF: 299.164.958-58

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MIGUEL CHIBANI BAKR

Cargo: provedor

CPF: 749914188-87

Assinatura: _____